



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"TARDE DE COMPRAS VIVAZ"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.052023/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CYRELA CONSTRUTORA LTDA
Endereço: DO ROCIO Número: 109 Complemento: ANDAR 2 SALA 01 PARTE
Bairro: VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04552-000
CNPJ/MF nº: 66.703.554/0001-63

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Rio de Janeiro/RJ São Paulo/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/08/2026 a 31/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/08/2026 a 30/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 **ELEGIBILIDADE:** A presente promoção é aberta à participação exclusiva de qualquer pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliada nas cidades descritas no item 3 deste regulamento, que possuam uma conta válida na rede social Instagram e que cumprirem com o disposto neste regulamento.

6.2 Estão proibidos de participar as pessoas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no item 6.1 deste regulamento, bem como os colaboradores da empresa promotora e/ou do Grupo Cyrela.

6.3 **CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:** no período das 12h00 do dia 26/08/2026 às 23h59 do dia 30/08/2026, o interessado que atender às condições de elegibilidade previstas nos itens anteriores e cumprir correta, obrigatória e cumulativamente com as regras abaixo, receberá 01 (um) cupom de participação para concorrer aos prêmios ofertados por meio de sorteio:

i) SEGUIR o perfil da Vivaz (@vivazresidencial) no Instagram – o qual é de propriedade da empresa promotora - até a data de divulgação dos ganhadores desta promoção;

ii) CURTIR o post oficial da promoção que estará publicado no perfil da Vivaz (@vivazresidencial) no Instagram e assim sinalizado como tal;

iii) EFETUAR O SEU CADASTRO no site <https://lp.meuvivaz.com.br/aniversario-vivaz-8-tarde-de-compras#Sorteiotardedecompras>, informando correta e obrigatoriamente os seguintes dados: nome completo, número do CPF, telefone com DDD, e-mail válido, @ do Instagram, cidade e estado.

6.4 O cupom de participação será emitido pela empresa promotora na forma prevista no item 10 deste regulamento, sendo certo que o mesmo somente será considerado elegível a participar do sorteio se o participante tiver cumprido com todas as regras dispostas nos itens anteriores. Caso isso não ocorra, o cupom não será emitido ou, se o for, será desclassificado no ato da apuração e não dará direito a qualquer prêmio, valor ou indenização ao cliente caso venha a ser contemplado no sorteio.

6.5 Para participar desta promoção serão válidos os cadastros recebidos no perfil da empresa promotora - @vivazresidencial - até as 23h59 (horário de Brasília-DF) do dia 30/08/2026. Após esse horário a participação será considerada encerrada.

6.6 Será válida somente 01 (uma) participação por CPF, conforme o cadastro efetivado no site da promoção, ainda que o participante tenha feito mais de um comentário com a marcação de amigos no post oficial da promoção no Instagram.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 31/08/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/08/2026 12:00 a 30/08/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Paulista NÚMERO: 1063 BAIRRO: Jd. Paulista

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01311-200

LOCAL DA APURAÇÃO: Departamento de Marketing da empresa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	Cartão pré-pago, bloqueado para saque e transferência, com carga no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).	5.000,00	10.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	10.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1 Após o término do período de participação a empresa promotora procederá à emissão dos cupons de participação de acordo com os cadastros realizados pelo site da promoção, segmentando-os por cidade de domicílio do participante (São Paulo-SP e Rio de Janeiro-RJ), cupons estes que conterão os dados de identificação do participante. Caso algum dado obrigatório não tenha sido preenchido pelo participante nenhum cupom de participação será emitido em seu favor ou, caso por motivos alheios à vontade da empresa algum cupom tenha sido emitido sem que as regras estabelecidas para participação tenham sido cumpridas o mesmo será desclassificado caso contemplado e não dará direito a qualquer prêmio ou indenização ao cliente.

9.2 Após a emissão dos cupons elegíveis a participar, os mesmos serão colocados na urna que corresponde à sua cidade, a qual conterá essa informação de forma clara e será lacrada, sendo reaberta apenas no horário da apuração.

9.3 A apuração dos ganhadores será realizada conforme estabelecido no item 8 deste regulamento. No horário da apuração cada urna será deslacrada e dela será retirado manual e aleatoriamente, por uma pessoa escolhida de forma também aleatória, presente no local, 01 (um) cupom, cujo participante, caso o respectivo cupom e o cadastro atendam a todos os requisitos da presente promoção, será contemplado com uma unidade do prêmio descrito neste regulamento. Entende-se por "cadastro" correto aquele que cumpriu com todas as regras dispostas no item 6 deste regulamento.

9.4 A empresa promotora reserva o direito de sortear, ainda, após o sorteio dos 03 (três) contemplados, mais 03 (três) cupons adicionais de cada urna, denominados de "cupons suplentes", para o caso de ficar constatado, após a realização do sorteio, que o participante contemplado inicialmente não atende aos requisitos do regulamento. Neste caso o cupom contemplado será desclassificado e o 1º suplente passará pelo mesmo processo de validação dos requisitos para definição do ganhador que esteja de acordo com as regras da promoção.

9.5 O sorteio será realizado com livre acesso aos interessados.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 É terminantemente proibido e serão desclassificados da presente promoção as inscrições e cadastros que contiverem dados incorretos, incompletos, falsos, impróprios ou cujos formulários tenham sido apresentados fora do período de participação ou que não atendam às especificações técnicas e/ou quaisquer outras disposições deste regulamento, ao critério da empresa promotora, inclusive envios de mais de um formulário pelo mesmo participante (neste caso, a(s) inscrição(ões) excedentes será(ão) desclassificada(s)).

10.2 A empresa promotora poderá, a seu exclusivo critério, desclassificar qualquer participação que sugira e/ou direcione a conteúdos sujeitos à penalidade de desclassificação nos termos deste regulamento. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou sua tentativa, sem necessidade de notificação prévia pela empresa promotora, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

10.3 Tendo em vista as características do ambiente da internet, a empresa promotora não se responsabilizará pela inscrição de participantes que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas, em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Da mesma forma, a empresa promotora não se responsabilizará pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones dos participantes, que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para envio do formulário nos termos estabelecidos neste regulamento.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 A divulgação dos ganhadores será feita em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apuração, no site www.sorteiovivaz.com.br. Cada ganhador será notificado por e-mail de acordo com os dados fornecidos quando do cadastro na promoção. A empresa promotora não se responsabiliza por e-mails incorretos, inválidos, que tenham ido para caixa de spam e/ou lixo eletrônico. Será de responsabilidade do participante fazer a verificação adequada de sua *inbox* e caixa de entrada e de mantê-los aptos a receber mensagens.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1 Cada prêmio será entregue ao ganhador no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, e após o procedimento de validação abaixo previsto ter sido finalizado. Em hipótese alguma o prêmio poderá ser convertido em dinheiro.

12.2 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DO CONTEMPLADO: A empresa promotora solicitará por e-mail ao participante selecionado inicialmente nesta promoção, para o fim de validação da sua condição de contemplado e para posterior prestação de contas deste prêmio junto à SPA/ME, e após o contato mencionado nos itens anteriores, que envie por correio eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da efetiva solicitação/contato, o que segue: a) cópia de um documento oficial de identificação com foto; b) cópia do seu CPF; c) cópia de um comprovante de residência do endereço cadastrado (deve ser talão de água, luz, telefone ou gás) em seu nome ou de um ascendente, descendente ou cônjuge, emitida no máximo há 60 (sessenta) dias;

12.3 Todos os documentos deverão ser verdadeiros, válidos e deverão estar digitalizados de forma integral e legível.

12.4 Na eventualidade da empresa promotora exigir os documentos aqui previstos e o participante contemplado se recusar a enviá-los e/ou enviá-los de forma errônea ou incompleta não enviá-los, ele poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído ao participante suplente.

12.5 Concluída a análise dos documentos encaminhados à empresa promotora, caso o selecionado não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos neste regulamento, seja por problemas nos documentos apresentados e/ou por irregularidades no cadastro, ou outra situação que, ao critério exclusivo da promotora, seja considerada contrária aos objetivos desta promoção, será desclassificado, ocasião na qual será identificado o 1º participante suplente, participante este que também passará pelo procedimento indicado neste regulamento.

12.6 Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo.

12.7 A empresa promotora reserva o direito de solicitar documentos adicionais ao participante caso os enviados não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, em caso de suspeita de fraude, indícios de falsificação e/ou para fins de auditoria, ao seu critério. O não atendimento da solicitação desses documentos poderá ensejar a desclassificação automática do participante.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Com a participação nesta promoção e ao critério da empresa promotora, o contemplado cede, de forma gratuita, pelo prazo de um ano contado da data da apuração, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção, sendo certo que a empresa promotora fará a captação das imagens do contemplado quando do uso de seu prêmio, para efeitos de divulgação da promoção.

13.2 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela empresa promotora e persistindo a reclamação estas deverão ser submetidas à SPA/ME para apreciação e julgamento.

13.3 A presente promoção será divulgada nas redes sociais da empresa promotora e na internet sendo que os materiais de divulgação conterão o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, a fim de atender ao disposto no art. 35 da Portaria SEAE/ME N. 7638 /2022.

13.7 O regulamento completo desta promoção poderá ser consultado nos canais de comunicação da Vivaz - Fale Conosco do App Meu Vivaz, disponível gratuitamente para Android e iOS, e/ou pelo Portal do cliente em relacionamentovivaz.com.br sendo que a participação nesta promoção caracteriza a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste regulamento.

13.8 Fica eleito o foro da comarca do participante para a solução de quaisquer questões relacionados a esta promoção.

13.9 Os dados fornecidos na presente promoção serão utilizados para (i) efetuar o cadastro do participante na promoção; (ii) prestar contas desta promoção à SPA/ME; e (iii) para fins de Marketing, envio de conteúdo de interesse e publicidade dirigida sobre o Grupo Cyrela. Para saber mais, visite nossa Política de Privacidade em www.cyrela.com.br/politica-de-privacidade ou entre em contato com nosso DPO dpo@cyrela.com.br.

13.10. Todas as informações contidas no banco de dados serão de propriedade do GRUPO CYRELA e poderão ser utilizadas para fins comerciais e de marketing, e incluem a coleta, uso, armazenamento, processamento, e transferência de seus dados pelo GRUPO CYRELA, incluindo dados de identificação, entre outros, especificamente para as finalidades da presente campanha, nos termos do Marco Civil da internet e Lei 13.709/2018.

13.11. Ao se cadastrar nesta promoção o participante se declara ciente, nos termos da Lei 13.709, de 14.08.2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), acerca do tratamento de dados pessoais de sua titularidade informados quando do seu cadastro, com as finalidades destacadas nas cláusulas 14.9 e 14.10.

13.12. A empresa promotora reconhece que é responsável exclusiva e integral no âmbito do Tratamento dos Dados Pessoais que realizam em relação às obrigações previstas na LGPD e legislações aplicáveis, em especial a garantia do exercício dos direitos dos titulares.

13.13. Os dados pessoais presentes fornecidos no âmbito desta participação serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à LGPD.

13.14. A empresa promotora monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e subcontratados com as respectivas obrigações de proteção de dados, caso aplicável.

13.15. Considerando o Tratamento de Dados Pessoais que é realizado pela empresa promotora ou suas afiliadas, seus funcionários, representantes, contratados, a empresa promotora se compromete a garantir que qualquer pessoa envolvida no Tratamento de Dados Pessoais em seu nome, em razão deste Contrato, cumprirá esta cláusula.

13.16. **Armazenamento.** Os dados coletados poderão estar armazenados em ambiente seguro e controlado da empresa promotora, ou de terceiro por ela contratado.

13.17. **Segurança da Informação.** A empresa promotora se assegurará de realizar o tratamento de dados mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

13.18 A empresa promotora se responsabiliza em seguir os termos de uso da mídia social Instagram, inclusive seus impedimentos e garante a integridade e disponibilidade dos dados cadastrais e materiais produzidos pelos participantes, com segurança, fora do ambiente da mídia social utilizada, bem como garante contingência eficaz que assegure a continuidade da promoção por todo período previsto, sem prejuízos aos participantes, por qualquer motivo.

13.19 A presente promoção comercial é de inteira responsabilidade da empresa promotora, sem qualquer envolvimento ou participação do Instagram.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sites eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sites eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados,

assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 21/08/2026 às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ENI.HNJ.LPO